

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Ata de Registro de Preços 067/2018 - Carona A/2019-00004, nº 117/2018, que tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição de suprimentos e laboratório - Via Carona, no valor global de R\$ 350.148,50 (Trezentos e cinquenta mil. cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e o Contrato nº 1134/2019, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Saúde, com a CONTRATADA Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, via carona e o Contrato encontram se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- ( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 21 de junho de 2019

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: